



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**Ref. Processo Administrativo nº 27100002/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
01	<b>KIT MORTEIROS 3” COM 12 TUBOS</b> - efeitos verticais, bombas coloridas. Tempo estimado 15 segundos, kit com 12 unidades, classe D. <b>Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.</b>	CX	06
02	<b>TORTA 2,5” COM 25 TUBOS</b> - Efeitos múltiplos de cores, bombas coloridas, tempo estimado 25 segundos. <b>Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.</b>	CX	05
03	<b>TORTA DE 120 TUBOS COM 1.5 POLEGADA E EFEITO TRASANTE CRACLIN</b> - bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARADAS. <b>Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.</b>	CX	05
04	<b>TORTAS DE 177 TUBOS</b> - com 1 polegada, 1.8 polegada e 2.5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. <b>Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.</b>	CX	05
05	<b>TORTAS DE 100 TUBOS 1,5” POLEGADAS LEQUE</b> - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. <b>Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.</b>	CX	06





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

<b>06</b>	<b>TORTAS DE 100 TUBOS 1,8” POLEGADAS</b> - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. <b>Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.</b>	CX	05
-----------	---	----	----

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
  - 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.
    - 1.4.1. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado por demanda, tendo em vista que a realização de shows pirotécnicos ocorre de forma recorrente em eventos municipais organizados pela Prefeitura de Jucurutu/ RN, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, pois permite a manutenção de preços, a redução de custos operacionais, observadas as disponibilidades orçamentárias anuais e a legislação vigente.
  - 1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo disposições sobre prorrogação, reajuste e garantias, conforme as normas legais e regulamentares pertinentes.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A realização de eventos festivos municipais requer elementos que reforcem o caráter comemorativo e cultural das celebrações públicas. O show pirotécnico é uma tradição que simboliza a abertura e o encerramento de festividades, promovendo momentos de alegria e integração social entre a população.
  - 2.2. O Município não dispõe de equipe técnica nem de estrutura adequada para executar apresentações pirotécnicas com segurança. Essa atividade exige profissional habilitado e cumprimento rigoroso das normas legais e de segurança, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada.
  - 2.3. A medida visa garantir a realização segura e organizada do evento, valorizando as tradições locais e fortalecendo o turismo e a economia municipal, além de atender às expectativas da comunidade quanto à qualidade das festividades promovidas pela administração pública.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto N° 12.343 de 30/12/2024).”*

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

3.4 A aquisição por lote mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que o objeto contratado constitui um serviço indivisível, cuja execução depende da coordenação técnica de segurança, logística e disparo sincronizado dos artefatos.

3.5 A fragmentação da contratação por item poderia gerar incompatibilidade técnica, riscos à segurança pública e aumento de custos operacionais, uma vez que exigiria múltiplos fornecedores e diferentes profissionais para um mesmo evento.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de que o serviço de show pirotécnico seja executado integralmente por empresa especializada e profissional habilitado, de forma a garantir a segurança, a qualidade técnica e a conformidade com as normas regulamentares pertinentes.

#### 4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência de garantia de proposta, em razão da natureza e especificidade do objeto, mas será exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.2.2. A empresa contratada poderá optar por apresentar a garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2.3. A garantia deverá assegurar o pagamento de eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto, bem como multas e obrigações contratuais assumidas pela contratada.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

### **4.3. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.4.** O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, conforme as condições constantes deste Termo de Referência, obedecendo às normas e padrões da ABNT, INMETRO, e, quando aplicável, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas técnicas vigentes.

**4.4.1.** O julgamento das propostas observará o menor preço global por lote, desde que atendidas as condições técnicas e legais estabelecidas.

### **4.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os princípios do art. 25 da Lei nº 14.133/2021:

**4.5.1.1.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.5.1.2.** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, análogo ao escravo ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.1.3.** Adotar práticas ambientalmente responsáveis no armazenamento e transporte dos materiais pirotécnicos, garantindo a destinação correta de resíduos e o não lançamento de substâncias poluentes em áreas públicas;

**4.5.1.4.** Priorizar o uso de produtos com menor impacto ambiental e acústico, reduzindo níveis de ruído e fumaça, conforme padrões técnicos aplicáveis.

### **4.6. Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor**

**4.6.1.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

### **4.7. Exclusividade de Participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**4.7.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e conforme o Decreto nº 8.538/2015, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor global estimado do objeto é de R\$ 35.860,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), ou seja, inferior ao limite de R\$ 80.000,00 estabelecido pela legislação.

**4.7.2.** Na hipótese de não haver participante classificado como ME ou EPP, ou de todos os licitantes habilitados desistirem da proposta, o processo licitatório poderá ser revisto ou repetido, conforme decisão da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **4.8. Regionalização da proposta**

**4.8.1.** A presente contratação adota o critério de regionalização, restringindo-se prioritariamente à participação de empresas sediadas na Microrregião do Seridó Ocidental, conforme definição do inciso VI do art. 2º da Lei Municipal nº 1.113/2024, abrangendo os municípios de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas.





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 4.8.2.** A opção pela regionalização fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa, economicidade e desenvolvimento regional sustentável. Considera-se que o objeto contratual possui caráter técnico e operacional local, exigindo resposta rápida, deslocamento imediato e estrutura logística próxima ao local de execução, o que reduz custos públicos e riscos operacionais, além de estimular a economia regional e gerar emprego e renda na região do Seridó.
- 4.8.3.** Tal delimitação não restringe a competitividade, visto que há empresas devidamente constituídas e aptas na microrregião para executar o objeto, conforme levantamento preliminar de mercado realizado pela Administração.
- 4.8.4.** Na hipótese de ausência de propostas válidas ou vantajosas apresentadas por empresas da Microrregião do Seridó Ocidental, fica autorizada a ampliação da competitividade, admitindo-se a participação de empresas sediadas fora da região, de modo a garantir a ampla concorrência e o atendimento do interesse público.
- 4.8.5. Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do processo de apuração da DISPENSA.**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** A execução dos serviços contratados ocorrerá de forma programada e sob demanda, conforme o calendário oficial de eventos do Município de Jucurutu/ RN, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
- 5.2.** A Ordem de Serviço (OS) será formalizada por meio de comunicação eletrônica oficial, enviada ao endereço de e-mail cadastrado pela contratada no ato da assinatura contratual.
- 5.3.** A Ordem de Serviço (OS) conterà o local, data, horário e especificações do show pirotécnico, devendo a contratada confirmar o recebimento por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.
- 5.4.** Considerando que os eventos possuem data e horário previamente definidos, a Secretaria deverá encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, para que a contratada possa adotar todas as providências necessárias à execução.
- 5.5.** A contratada deverá realizar o serviço na data, horário e local estabelecidos na OS, observando rigorosamente as especificações técnicas e de segurança previstas.
- 5.6.** Na hipótese de impossibilidade de execução na data ou prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração Municipal, por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa técnica e proposta de nova data.
- 5.7.** A ausência de comunicação tempestiva implicará a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 5.8.** As Ordens de Serviço e comunicações formais deverão ser enviadas e recebidas exclusivamente por e-mails institucionais.
- 5.9.** Os serviços serão executados nos locais designados pela Administração, dentro dos limites do Município de Jucurutu/RN (urbano ou rural), observando-se as condições de segurança, isolamento de área e autorização prévia do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.
- 5.10.** A contratada será responsável por toda a mobilização técnica, transporte, montagem, isolamento de área, disparo, desmontagem e limpeza do local após o espetáculo, sem ônus adicional para a Administração:
  - 5.10.1.** o transporte, armazenamento, manuseio e guarda dos produtos pirotécnicos, conforme as normas de segurança aplicáveis;
  - 5.10.2.** a montagem e desmontagem completas da estrutura utilizada no espetáculo, incluindo dispositivos de disparo, suportes e resíduos;
  - 5.10.3.** a limpeza total do local após a execução, removendo materiais, resíduos e embalagens;
  - 5.10.4.** a reposição ou reexecução do serviço em caso de falhas ou interrupções, sem ônus adicional para a Administração;
  - 5.10.5.** o cumprimento integral das exigências de segurança, inclusive aquelas determinadas em inspeções ou orientações técnicas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, Exército ou Administração Municipal.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 5.11.** A contratada é integralmente responsável pela execução segura, técnica e regular dos serviços de show pirotécnico, devendo cumprir rigorosamente as normas aplicáveis e garantir a integridade de pessoas, bens públicos e privados durante todas as etapas de execução.
- 5.12.** A contratada deverá apresentar, previamente à execução de cada evento, os documentos e autorizações a seguir, observada a legislação vigente e sem prejuízo de outras exigências específicas que venham a ser requeridas pelos órgãos de fiscalização:
- 5.12.1.** Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa, emitida pelo Órgão competente dentro do prazo de validade. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa se fará através de Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de rosto, Contrato e alterações contratuais), ou do Contrato de Prestação de Serviços.
- 5.12.2.** Plano de segurança e isolamento da área, indicando perímetro mínimo de segurança, quantidade de operadores e medidas preventivas adotadas;
- 5.12.3.** Relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução, acompanhada da comprovação de qualificação técnica e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 5.12.4.** A empresa assume a responsabilidade civil por danos a terceiros;
- 5.12.5.** Cronograma de montagem, execução e desmontagem, com indicação de horários e responsáveis.
- 5.13.** A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados a pessoas, bens ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas técnicas, omissões, negligência ou inobservância das normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência.
- 6. GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**6.8.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**6.8.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

**6.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**6.8.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

**6.8.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

**6.8.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

**6.8.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

**6.8.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

**6.8.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.9.** O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

- 6.10.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.10.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
  - 6.10.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
  - 6.10.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
  - 6.10.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
  - 6.10.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
  - 6.10.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
  - 6.10.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.11.** A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 6.12.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.12.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
  - 6.12.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
  - 6.12.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
  - 6.12.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 6.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
- 6.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 6.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 6.12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**
  - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a. O prazo de validade;
  - b. A data da emissão;
  - c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d. O período respectivo de execução do contrato;
  - e. O valor a pagar; e
  - f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.12. A Administração deverá:
  - 7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - 7.12.2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.17.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.
- 7.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX(X) \quad (1)$$

$$TX = 6\% - \text{Percentual da Taxa Anual} \quad (2)$$

$$I = (6/100)/365 = 0,00016438 \quad (3)$$

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**8.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** Forma de seleção e critério de Julgamento da proposta. Será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.2.1. Habilitação jurídica:**

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional** (PGFN), referente a todos os créditos





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **10. ESTIMATIVA DO PREÇO**

- 10.1.** O valor unitário estimado para o objeto a ser contratado foi obtido com base nas informações constantes do Processo Administrativo PMJ/RN nº 26110001/2024, Dispensa 094/2024, Contrato Administrativo 301/2024.
- 10.2.** Ressalta-se que ainda será realizada pesquisa de mercado para formação do preço público, podendo o valor final ser ajustado (para mais ou para menos) conforme os preços cotados no referido levantamento.
- 10.3.** Considerando a quantidade atualmente prevista, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 35.860,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**.
- 10.4.** O valor estimado observa os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser atualizado monetariamente até a data da assinatura contratual.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **I - Gestão/Unidade:**

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**II - Fontes de Recursos:**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

**III - Programa de Trabalho:**

0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

**IV - Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**V – Projeto/Atividade:**

2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI  
2047 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO  
2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS  
2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**12.1.** Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

**12.2.** No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO. AÇÕES: 2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2047 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2025.

**JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO**

Portaria nº 458/2025  
(assinado digitalmente)





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 104465-8e7d005d-3fe0-490a-ab77-d00349ffad20

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO (CPF: 702.\*\*\*.\*\*\*-76), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/104465\\_8e7d005d-3fe0-490a-ab77-d00349ffad20\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/104465_8e7d005d-3fe0-490a-ab77-d00349ffad20_assinado.pdf)

